



GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas escolas municipais de educação e da outros provimentos.

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das creches e das escolas municipais de educação no município de Caruaru.

Art. 2º As imagens obtidas serão armazenadas e somente poderão ser divulgadas conforme legislação federal.

Art. 3º Cada unidade escolar, deverá ter, no mínimo, 1 câmera nos locais de entrada e saída dos estudantes, além de uma câmera na principal área comum da unidade de ensino, realizando o registro permanente.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 09 de fevereiro de 2021.



JUSTIFICATIVA

Esse projeto, encontra respaldo em nossa Constituição Federal, logo em seu art. 5º, pois, assegura que todos são iguais perante a lei, garantindo a todos o direito a Segurança, Além de que, o Art. 227, diz que: É dever da família, da sociedade e do **Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.

E ventos recentes, elevaram a discursão social, sobre os altos índices de violência nas escolas, entre eles o bullying. Que gera danos a todos os envolvidos e é um dever do estado, inibir, combater e extinguir tais atitudes negativas.

Desta forma, apresentamos esse projeto, afim de que as câmeras de monitoramento, possam, auxiliar na segurança desses estudantes, ajudando a combater toda e qualquer espécie de discriminação, violência, negligencia, exploração, crueldade e opressão dentro das unidades de ensino.

Informo também, que a Lei de iniciativa parlamentar que prevê instalação de câmeras de segurança em escolas públicas é Constitucional. Conforme Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) Nº 878911, onde o STF reconhece como sendo constitucional e valida, tal propositura.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

AUTOR